

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

N.º do Registo	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
DOCS / I / MI / 161	ORDINÁRIA PÚBLICA	17/12/2025	DOCS/I/RC/164
Assunto:			
NORMA DE CONTROLO INTERNO - REVISÃO ANUAL			

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em **17 de dezembro de 2025, pelas 10:00 horas**, no Celeiro da Cultura, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal Senhor Pedro Duarte Grego Esteves, estando presentes os senhores vereadores Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira, Benjamim António Ferreira Espiguinha, Nuno Miguel Cabaço Dias Simões e Leonel António Valentim Infante, em conformidade com o nº.4 do artigo 57º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:

Ponto 2. Ordem do Dia

Ponto 2.18 – Norma de Controlo Interno – Revisão anual

Presente informação do Técnico Superior da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 17 e que se transcreve:

1. PONTO PRÉVIO

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33 da mesma lei, estipula no ponto 2.9, que as Autarquias Locais deverão elaborar e aprovar o sistema de controlo interno a adotar pelas mesmas, o qual deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuem para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos no ponto 2.9.2 do POCAL.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2020 (nos termos da alteração introduzida pelo n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), revogando o

POCAL, pese embora, o ponto 2.9 do POCAL, relativo ao " controlo interno" se mantenha em vigor.

2. DESENVOLVIMENTO

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a Câmara Municipal de Borba aprovou na sua reunião de 12/12/2003 o regulamento do sistema de controlo interno.

De acordo com novas realidades, foram surgindo novas imposições legais, pelo que se procedeu, em 2015, a uma profunda revisão do documento, dando origem a uma Norma de Controlo Interno muito mais profunda e atualizada, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Borba, em 23/12/2015 e pela Assembleia Municipal de Borba, em 30/04/2016, com as devidas atualizações aprovadas nos anos seguintes.

Dando continuidade ao processo de adaptação e atualização da referida Norma e no âmbito dos termos previstos no n.º 2 do art.º 97.º da Norma de Controlo Interno atualmente em vigor, propõe-se proceder à sua revisão anual, procedimento que tem sido adotado desde o ano 2015.

Face ao exposto, a **Vereadora Helena Caldeira propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere**:

- **Aprovar a Norma de Controlo Interno para o ano de 2026 (anexa à informação DOCS/I/RC/164) e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal, com posterior remessa aos órgãos de superintendência, tutela e controlo¹.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por **unanimidade**, aprovar a proposta apresentada.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

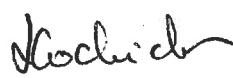
O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(PEDRO DUARTE GREGO ESTEVES)

(LC/1304)

ASSISTENTE TÉCNICO



(LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO)

¹ Tribunal de Contas, Inspecção-Geral de Finanças e Direção-Geral das Autarquias Locais.